



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 848/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Cria Unidade Escolar denominada **Escola de Ensino Fundamental e Médio Divino Salvador** e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, Estado do Ceará, Ecildo Evangelista Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica, por força da presente Lei, criada a Unidade Escolar denominada Escola de Ensino Fundamental e Médio **Divino Salvador, localizada no Bairro Rocha Andrade, Mombaça/CE.**

Art.2º - Fica respeitada por força desta lei, a data de fundação da referida Unidade Escolar, que se deu em 02 de Março de 1958.

Art.3º - A Secretaria da Educação do município adotará providências necessárias para o credenciamento e reconhecimento da Escola, nos termos da legislação vigente.

Art.4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça, aos 23 de Junho de 2015.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL